



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do papeleta de despacho nº 358/2017 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2.288, de 07/08/2015, que dispõe sobre os critérios para a realização de mutirão de análise do passivo de processos de regularização ambiental pendentes de conclusão junto às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM's;

Considerando, desta maneira, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 28768/2015/001/2016, empreendedor/empreendimento Perobas Ltda ME, CNP: 25.935.040/0001-56, localizado no município de São José da Lapa.

Publique-se.

Arquive-se.

Oficie-se.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2017.

Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendência Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana